

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
Retificação do Diário Oficial Poder Executivo – Seção I – páginas 157 e 158 – publicado em 07 de março de 2020.

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, tendo em vista o Ofício Circular SG/ CLR/22/2020, datado de 08 de abril de 2020, disponível em http://www.usp.br/secretaria/wp-content/uploads/Circular-Normativa-CLR_22.pdf, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital nº 23-2020-ECA, publicado no D.O.E de 07 de março de 2020, Executivo – Seção I, páginas 157 e 158, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo da Escola de Comunicações e Artes, que passa a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:
1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – título de eleitor (frente e verso);

V – comprovante(s) de votação da última eleição (1º e 2º turno), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Leia-se:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção, "Universidade de São Paulo".

Onde se lê:

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 41 do Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

Leia-se:

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 41 do Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FDRP - PAE 06/2020

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação da FDRP/USP tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o 2º semestre de 2020, a ser realizada em disciplinas de graduação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP).

NORMAS

O PAE é composto de duas etapas:

• Etapa de Preparação Pedagógica (EPP)

• Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD)

As referidas etapas serão desenvolvidas conforme as normativas que regulamentam o PAE: Diretrizes, de 09/12/2010, e Portarias GR 3588/2005, 4391/2009 e 4601/2009, disponíveis em <http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>. O aluno e o supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação na qual será realizada a EESD) deverão atender às normas citadas.

A EESD se caracteriza pela participação de estudantes de pós-graduação nas diversas atividades das disciplinas de graduação, abrangendo as dimensões da docência no Ensino Superior, quais sejam:

a) Organizativa: diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;

b) Técnica: refere-se à organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas e acompanhamento das atividades práticas e teóricas etc.;

c) Didático-pedagógica: envolve, por exemplo, a organização e o desenvolvimento das aulas e a utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;

d) Das relações professor/aluno: favorece a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, o estabelecimento de vocabulário adequado e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;

e) Avaliativa: prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.

É proibido ao estagiário PAE ministrar aulas teóricas, mesmo com a presença do supervisor.

A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), porém, os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES (DS-CAPES) ficam obrigados a participar, uma vez que sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito "estágio de docência", conforme Portaria da CAPES-76, de 14/04/2010.

A EPP deverá ser cumprida pelo menos uma vez antes da realização da EESD, não sendo permitido realizar as duas etapas simultaneamente. Uma vez feita a EPP, não será necessário repeti-la, caso o aluno pretenda fazer o estágio novamente.

A conclusão do Programa dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pelo regulamento do programa de pós-graduação ao qual o aluno esteja vinculado.

INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado, e cujo prazo para depósito da dissertação ou tese não seja anterior a 30/11/2020.

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 27/05/2020 pelo Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>). Não serão aceitas inscrições fora deste período.

No momento da inscrição, os interessados deverão inserir o plano de trabalho, com até 6000 caracteres, elaborado de acordo com o supervisor do estágio, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando, a serem desenvolvidas com base nas normas e objetivos do PAE. Também deverá constar a carga horária exigida de 6 horas semanais. Não se trata de plano de ensino ou plano de aula, uma vez que não é permitido ao estagiário ministrar aulas. O que se espera é um planejamento das atividades a serem desempenhadas durante o período do estágio, portanto deve contemplar a descrição do que caberá ao estagiário fazer, além da participação obrigatória nas aulas a serem ministradas pelo supervisor, em especial, no caso dos bolsistas.

Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá preencher o formulário eletrônico acessível pelo link disponível no site, imprimir a ficha de informações complementares que receberá em seu e-mail, assinar e encaminhá-la para posgrad_fdrp@usp.br.

Para inscrever-se na EESD, o aluno deverá já ter cumprido ou estar realizando a EPP, que consiste de uma das seguintes opções:

a) Disciplina DRP6018 Diálogos sobre a Docência no Ensino Superior: Teoria e Prática;

b) Disciplina de outra unidade da USP, constante da lista de disciplinas aprovadas pela Comissão Central do PAE, disponível em <http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>;

c) Conjunto de conferências sobre as questões do Ensino Superior ou de núcleo de atividades envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos.

No caso de EPP na modalidade "C", o aluno deverá enviar o certificado de conclusão da preparação pedagógica para o e-mail posgrad_fdrp@usp.br, até 28/05/2020. Da

mesma forma, o aluno de outra unidade da USP que tenha cumprido a EPP na modalidade "b" deverá enviar a Ficha do Aluno atualizada, emitida pelo Serviço de Pós-Graduação da unidade a que esteja vinculado.

Caso a EPP esteja em andamento, o aluno deverá comprovar inscrição ou matrícula na atividade. No entanto, a realização da EESD fica condicionada ao cumprimento da EPP, que deverá ser comprovado mediante documento que certifique a conclusão até 30/06/2020 (último dia antes do início da EESD).

- As inscrições deverão ser avaliadas pelos orientadores e supervisores no Sistema Janus até 28/05/2020, impreterivelmente. Caso os professores não se manifestem, as inscrições serão automaticamente canceladas. Da mesma forma, serão canceladas as inscrições caso pelo menos um dos professores desautorize ou não se manifeste no prazo determinado.

- Os alunos deverão acompanhar a avaliação de sua inscrição pelo Sistema Janus, comunicando-se com o orientador e o supervisor, se necessário.

VAGAS

As vagas para a realização da EESD serão divulgadas no site <http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>.

Os candidatos às vagas serão classificados de acordo com a avaliação do plano de trabalho do estágio, que levará em conta a descrição das atividades a serem realizadas na carga horária exigida e a metodologia pedagógica proposta.

Terá prioridade o bolsista CAPES que estiver no último semestre do curso e ainda não tiver realizado o estágio de docência, conforme a exigência do Programa de Demanda Social.

Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

a) Maior tempo de curso;
b) Maior número de créditos concluídos;
c) Maior média dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias do curso, incluindo reprovações. Para o cálculo, será atribuída a seguinte pontuação aos conceitos constantes do Sistema Janus: A=3, B=2, C=1 e R=0.

AUXÍLIO FINANCEIRO

A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal aos estagiários inscritos para a EESD, conforme a classificação e de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.

Cada Unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de pós-graduação stricto sensu da USP, limitando-se a dois semestres para alunos dos cursos de mestrado.

A concessão desse auxílio não configura vínculo empregatício com a USP.

Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração de docente na categoria Assistente em RTP, sendo correspondente a 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh>).

CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos visando à obtenção do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios de preferência:

1. Ser aluno do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP;

2. Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3. Ter realizado o último estágio como voluntário;

4. Ter sido selecionado pela primeira vez para realizar a EESD;

5. Ter o maior número de produções de natureza científica ou acadêmica, relacionadas direta ou indiretamente com o projeto de dissertação e publicadas nos últimos 12 meses, nas seguintes modalidades: artigo publicado em periódico indexado no Qualis (de A1 a B5), livro ou capítulo de livro, artigo publicado em anais de evento, tradução de artigo, apresentação de pôster em evento;

6. Ter obtido maior nota no plano de trabalho, que valerá até 5,0 pontos, conforme critérios estabelecidos no item abaixo.

Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior idade.

Casos omissos serão avaliados pela CCPAE.

O resultado da classificação será divulgado no dia 29/05/2020, no site

<http://www.direitorp.usp.br/pos-graduacao/pae/>

Após a análise da classificação pela Comissão Central do PAE e a distribuição de bolsas, todos os estagiários, bolsistas ou voluntários, deverão encaminhar o termo de compromisso a ser disponibilizado, devidamente assinado, ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, até 30/06/2020, impreterivelmente.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A avaliação do plano de trabalho do estágio será feita mediante a atribuição da seguinte pontuação:

Adequação do método didático à disciplina: até 1,0 ponto

Lógica e conexão das atividades a serem desenvolvidas: até 1,0 ponto

Contemplação das dimensões da docência no Ensino Superior descritas no item "Normas" deste edital: até 1,0 ponto

Existência de atividades que facilitem a interação estagiário-alunos: até 1,0 ponto

Profundidade da pesquisa da bibliografia utilizada para a elaboração do plano de trabalho: até 1,0 ponto

SUPERVISÃO DA EESD

A supervisão da execução do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do aluno no Programa.

RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO DA EESD

O estudante participante da EESD deverá entregar até 07/12/2020, no Serviço de Pós-Graduação da FDRP, um relatório detalhado acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor, contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, de acordo com as sugestões das Diretrizes quanto às dimensões da docência no Ensino Superior, citadas no item "Normas" deste edital.

A Comissão Coordenadora do PAE avaliará os relatórios dos estagiários e as fichas de avaliação, concluindo por sua aprovação ou reprovação, tendo em vista a conformidade das atividades realizadas àquelas previstas nos planos de trabalho aprovados no momento da seleção dos estagiários.

Considerações finais:

Qualquer alteração da EESD deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE.

Os estagiários deverão entregar mensalmente boletins de frequência assinados pelo supervisor.

Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado não receberão o auxílio do respectivo mês de referência.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FDRP/USP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc 023/2020 – HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 83ª sessão extraordinária, realizada em 06/05/2020, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 07/03/2020, habilitou os candidatos Thaila Fernanda dos Reis; Gabriele Verônica de Mello Gabriel; Maytê Bolean; Debora Danielle Virgínia da Silva; Roberta Verciano Pereira Yokogawa; Aisel Valle Garay; Karel Olavarria Gamez; Juliana Minardi Nascimento; Carlos Arterio Sorgi; Adriana Ferreira Lopes Vilela; João Paulo Lourenço Franco Cairo e Alessandra Pinto de Oliveira. Para preencher o claro/cargo nº 1234714 do concurso de Professor Doutor junto ao Departamento de Química, na Área de Conhecimento em Bioquímica com ênfase em Enzimologia, nos termos do Edital ATAc 037/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24/08/2019, foi indicado o candidato Carlos Arterio Sorgi, com três indicações. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Daniel Junqueira Dorta, Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Carlos Frederico Leite Fontes, Professor Associado do Instituto de Bioquímica Médica da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Iolanda Midea Cuccovia, Professora Associada do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Paulo Lee Ho, Pesquisador Científico VI do Centro de Biotecnologia da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - Instituto Butantan; Francisco de Assis Leone, Professor Titular aposentado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. (2019.1.1067.59.1)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Coordenadora de Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Maria Oliveira de Souza, faz público que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos de Mestrado e Doutorado Direto ao Programa de Fisiologia Humana.

1. INSCRIÇÕES:

1.1) Período:

As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no período de 06 a 26 de maio de 2020.

1.2) Local:

- A inscrição é on-line das 9h00 às 15h00, mediante entrega de documentação abaixo exigida e aos cuidados da Senhora Coordenadora da Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana do ICB/USP.

1.3) Documentos exigidos para inscrição da Prova de Fisiologia (Etapa Eliminatória):

- A documentação necessária e obrigatória do candidato está relacionada abaixo e não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, rasurada e/ou ilegível.

1.3.1 – [Sequência I] Documentos obrigatórios para exame de seleção – envio para o e-mail posfisio@icb.usp.br. A documentação impressa [Sequência II] só poderá ser aceita após o envio da documentação completa por e-mail [Sequência I]:

1.3.1.1 [Sequência I] Documentação de Graduação – envio para o e-mail posfisio@icb.usp.br :

1.3.1.1.1 Histórico escolar, ficha de aluno, completo e emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente com a informação de que colou Grau ou concluiu o Curso. Esta regra é válida tanto para candidatos brasileiros bem como estrangeiros;

* OBSERVAÇÃO 1: Em nenhuma hipótese será aceito Histórico Escolar de Graduação que não tenha sido expedido pela secretaria da faculdade onde se deu a colação de grau.

* OBSERVAÇÃO 2: O candidato poderá entregar histórico incompleto na inscrição ["colar grau"; "concluído o curso"], desde que antes da matrícula inicial (matrícula de ingresso) o candidato aprovado na seleção entregue o histórico completo expedido pela secretaria da faculdade onde se deu a colação de grau.

* OBSERVAÇÃO 3: Se possível, enviar cópia simples e legível frente e verso do Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) para fins da futura confecção do diploma de Mestre tanto para candidatos brasileiros bem como estrangeiros.

* OBSERVAÇÃO 4: Se o histórico escolar mencionar que o diploma de graduação foi confeccionado/expedido, o candidato estará sob a obrigação de entregar o Diploma de Graduação na inscrição.

* OBSERVAÇÃO 4: Não será aceito Diploma em Licenciatura Curta, Licenciatura de 1º grau.

1.3.2. [Sequência I] Documentos pessoais – envio para o e-mail posfisio@icb.usp.br :

1.3.2.1. Cópia simples e legível do original de comprovação da quitação do serviço militar, se pertinente – para candidatos brasileiros;

1.3.2.2. Cópia simples e legíveis dos documentos originais:

* cédula de identidade – para candidatos brasileiros

* para candidatos estrangeiros é necessário Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou passaporte

* CPF (deverá constar na RG [ou CNH] desde a numeração seja nítida) – para candidatos brasileiros e possivelmente para estrangeiros,

* título de eleitor (em caso de ilegitimidade da cópia, entregá-la juntamente com a cópia do comprovante ou justificativa de votação), somente para brasileiros

* Certidão de NASCIMENTO ou CASAMENTO para certificação junto à Divisão de Registros Acadêmicos da Reitoria/USP – para candidatos brasileiros e possivelmente estrangeiros.

* OBSERVAÇÃO: Lembramos que a cópia do RG tem informações que os documentos de Conselhos Regionais e Carteira Nacional de Habilitação não trazem, tais como: Data de emissão do documento de identidade, Órgão expedidor, Unidade Federal onde foi expedido. Estas informações são importantes para registro na tela "Inscrição de Área" do Sistema Controle Administrativo de Pós-Graduação Janus-USP. Sem estas informações torna-se difícil gerar o N° USP.

1.3.3 [Sequência I] Apenas/somente a primeira página do Formulário de inscrição:

- Preenchimento DIGITADO do formulário* de inscrição da primeira página (as demais, devem ser desconsideradas).

* O formulário pode ser encontrado no site do programa, no endereço eletrônico: <http://posfisio.icb.usp.br> dentro do item "Pós-Graduação" e, em seguida, em "Seleção de Ingresso – Informações gerais", por fim "Formulário de Inscrição".

A lista dos orientadores plenos do programa se encontra no link: <https://uspdigital.usp.br/janus/componente/orientadoresinicial.jsf?action=2&codccpg=42&codare=42137>

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc 023/2020 – HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 83ª sessão extraordinária, realizada em 06/05/2020, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 07/03/2020, habilitou os candidatos Thaila Fernanda dos Reis; Gabriele Verônica de Mello Gabriel; Maytê Bolean; Debora Danielle Virginio da Silva; Roberta Verciano Pereira Yokogawa; Aisel Valle Garay; Karel Olavarria Gamez; Juliana Minardi Nascimento; Carlos Arterio Sorgi; Adriana Ferreira Lopes Vilela; João Paulo Lourenço Franco Cairo e Alessandra Pinto de Oliveira. Para preencher o claro/cargo nº 1234714 do concurso de Professor Doutor junto ao Departamento de Química, na Área de Conhecimento em Bioquímica com ênfase em Enzimologia, nos termos do Edital ATAc 037/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24/08/2019, foi indicado o candidato Carlos Arterio Sorgi, com três indicações. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Daniel Junqueira Dorta, Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Carlos Frederico Leite Fontes, Professor Associado do Instituto de Bioquímica Médica da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Iolanda Midea Cuccovia, Professora Associada do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Paulo Lee Ho, Pesquisador Científico VI do Centro de Biotecnologia da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - Instituto Butantan; Francisco de Assis Leone, Professor Titular aposentado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. (2019.1.1067.59.1)